



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 045, de 31 de maio de 2012.

Promove o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra nº 158, com área de 1.000,00m² cada totalizando 10.000,00m², no Município de Bandeirante, de propriedade do Grêmio Esportivo União, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra nº 158, com área de 1.000m² cada totalizando 10.000,00m², no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 12.841, de propriedade do Grêmio Esportivo União, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Situação Atual: 10 Lotes Urbanos situados na quadra 158 do município de bandeirante, SC.
Confrontação em conjuntos dos lotes, por serem contínuos (Quadra 158) – Matrícula 12.841
Confrontando em conjunto:

Ao Nordeste : com a Rua Flores da Cunha;
Ao Sudeste : com a Avenida Santo Antonio;
Ao Sudoeste : com a Rua 26;
Ao Noroeste : com a chácara 110;

Confrontações dos 13 Lotes resultantes após o desdobramento da Quadra 158
PARTE DO LOTE Nº 03 COM ÁREA DE 360,00m² e PARTE DO LOTE Nº 01 COM ÁREA DE 400,00 m²,
PERFAZENDO UM TOTAL DE 760,00 m².

Confrontando em conjunto:
Ao Nordeste : com a Rua Flores da Cunha por 38,00m;
Ao Sudeste : com a Avenida Santo Antonio por 20,00m;
Ao Sudoeste : com parte dos lotes nº 01 e 03 por 38,00m;
Ao Noroeste : com parte do lote nº 03 por 20,00m;

PARTE DO LOTE Nº 01 COM ÁREA DE 400,00m² e PARTE DO LOTE Nº 03 COM ÁREA DE 360,00 m²,
PERFAZENDO UM TOTAL DE 760,00 m².

Confrontando em conjunto
Ao Nordeste : com parte dos Lotes nº 03 e 01 por 38,00m;
Ao Sudeste : com a Avenida Santo Antonio por 20,00m;
Ao Sudoeste : com parte dos Lotes nº 03 e 01 por 38,00m;
Ao Noroeste : com parte do Lote nº 03 por 20,00m;

PARTE DO LOTE Nº 01 COM ÁREA DE 200,00 m², PARTE DO LOTE Nº 02 COM ÁREA DE 380,00m², e
PARTE DO LOTE Nº 03 COM ÁREA DE 180,00m², PERFAZENDO UM TOTAL DE 760,00 m².

Confrontando em conjunto:
Ao Nordeste : com parte dos lotes nº 01 e 03 por 38,00m;
Ao Sudeste : com a Avenida Santo Antonio por 20,00m;
Ao Sudoeste : com parte do lote nº 02 por 38,00m;
Ao Noroeste : com parte dos lotes nº 02 e 03, por linha seca de 20,00m.

PARTE DO LOTE Nº 02 COM ÁREA DE 570,00m² e PARTE DO LOTE Nº 04 COM ÁREA DE 190,00 m²,
PERFAZENDO UM TOTAL DE 760,00 m².

Confrontando em conjunto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ao Nordeste: com parte do lote nº 02 por 38,00m;
Ao Sudeste: com a Avenida Santo Antonio por 20,00m;
Ao Sudoeste: com parte do lote nº 04 por 38,00m;
Ao Noroeste: com parte dos lotes nº 04 e 02 por 20,00m;

PARTE DO LOTE Nº 4 COM ÁREA DE 760,00 m²

Confrontações:

Ao Nordeste: com parte do Lote nº 04 por 38,00m;
Ao Sudeste: com a Avenida Santo Antonio por 20,00m;
Ao Sudoeste: com a Rua Getúlio Vargas por 38,00m;
Ao Noroeste: com parte do Lote nº 04 por 20,00m.

PARTE DO LOTE Nº 05 COM ÁREA DE 675,00m², E PARTE DO LOTE Nº 03 COM ÁREA DE 100,00 m², PERFAZENDO UM TOTAL DE 775,00 m².

Confrontações em conjunto:

Ao Nordeste: com a Rua Flores da Cunha por 15,50m;
Ao Sudeste: com parte do lote nº 03 medindo 50,00m;
Ao Sudoeste: com parte dos lotes nº 06 e 02 por 15,50m;
Ao Noroeste: com parte do lote nº 05 por 50,00m.

PARTE DO LOTE Nº 6 COM ÁREA DE 675,00m², PARTE DO LOTE Nº 4 COM ÁREA DE 50,00 m², e PARTE DO LOTE Nº 2 COM ÁREA DE 50,00 m², PERFAZENDO UM TOTAL DE 775,00 m².

Confrontações em conjunto:

Ao Nordeste : com parte dos lotes nº 05 e 03 por 15,50m;
Ao Sudeste : com parte dos lotes nº 02 e 04, medindo 50,00m;
Ao Sudoeste : com a rua Getúlio Vargas por 15,50m;
Ao Noroeste : com parte do lote nº 06 por 50,00m.

PARTE DO LOTE Nº 05 COM ÁREA DE 325,00m², e PARTE DO LOTE Nº 07 COM ÁREA DE 450,00 m², PERFAZENDO UM TOTAL DE 775,00 m²..

Confrontações em conjunto:

Ao Nordeste : com a rua Flores da Cunha por 15,50m;
Ao Sudeste : com parte do Lote nº 05 por 50,00m;
Ao Sudoeste : com parte dos lotes nº 06 e 08 por 15,50m;
Ao Noroeste : com o Lote nº 07 por 50,00m.

PARTE DO LOTE Nº 6 COM ÁREA DE 325,00m², PARTE DO LOTE Nº 8 COM ÁREA DE 225,00 m², e PARTE DO LOTE Nº 10 COM ÁREA DE 225,00 m², PERFAZENDO UM TOTAL DE 775,00 m²..

Confrontações em conjunto:

Ao Nordeste : com parte dos lotes nº 05 e 07 por 15,50m;
Ao Sudeste : com parte do lote nº 06 por 50,00m;
Ao Sudoeste : com a Rua Getúlio Vargas por 15,50m;
Ao Noroeste : com parte dos lotes Lote nº 08 e 10 por 50,00m.

PARTE DO LOTE Nº 07 COM ÁREA DE 550,00m², e PARTE DO LOTE Nº 09 COM ÁREA DE 225,00 m², PERFAZENDO UM TOTAL DE 775,00 m²..

Confrontações em conjunto:

Ao Nordeste : com a rua Flores da Cunha por 15,50m;
Ao Sudeste : com parte do lote nº 07 por 50,00m
Ao Sudoeste : com parte do lote nº 08 por 15,50m;
Ao Noroeste : com parte do Lote nº 09 por 50,00m.

PARTE DO LOTE Nº 8 COM ÁREA DE 387,50m², e PARTE DO LOTE Nº 10 COM ÁREA DE 387,50 m², PERFAZENDO UM TOTAL DE 775,00 m²..

Confrontações em conjunto:

Ao Nordeste : com parte dos Lotes nº 07 e 09 por 15,50m;
Ao Sudeste : com parte dos Lotes nº 06, 08 e 10 por 50,00m;
Ao Sudoeste : com a Rua Getúlio Vargas por 15,50m;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ao Noroeste : com parte dos Lotes nº 10 e 08 por 50,00m.

PARTE DO LOTE Nº 09 COM ÁREA DE 775,00m²,

Confrontações:

Ao Nordeste : com a Rua Flores da Cunha por 15,50m;

Ao Sudeste : com parte do Lote nº 09 por 50,00m;

Ao Sudoeste : com parte do Lote nº 08 por 15,50m;

Ao Noroeste : com a chácara nº 110 por 50,00m.

PARTE DO LOTE Nº 10 COM ÁREA DE 387,50m² e P/ DO LOTE Nº 08 COM ÁREA DE 387,50m² PERFAZENDO UM TOTAL DE 775,00 m²..

Confrontações em conjunto:

Ao Nordeste : com o Parte do Lote nº 09 por 15,50m;

Ao Sudeste : com parte dos Lotes nº 08 e 10 por 50,00m;

Ao Sudoeste : com a Rua Getúlio Vargas por 15,50m;

Ao Noroeste : com a chácara nº 110 por 50,00m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 31 de maio de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal